



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de
"GUARDA", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos
termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais,
nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º,
inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição
Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, com CPF nº , com RG
nº , SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº
70574, com admissão em 03/01/1995, ocupante do cargo de GUARDA, lotado na Secretaria de
Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 954,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 190,80
TOTAL	R\$ 1.144,80
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 831,29
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 562,61
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 391,39
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de
dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de novembro de 2018.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal